



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008/2020**

De 28 de dezembro de 2020.

**Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação em seu Art. 21: “Art. 22 – O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT,  
em 28 de dezembro de 2020.

**Ver. LEANDRO DE CARLOS CARDOSO**  
**PRESIDENTE**

**Verª MARA RUBIA V. JACINTO**  
**1ª SECRETÁRIA**

**CERTIFICADO**

Certificamos para os devidos fins, que a Emenda a Lei Orgânica nº 008/2020, foi publicada por afixação em mural conforme previsão legal e no site [www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br)